

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 155/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
Nº 109/2022**

Chamamento Público n.º 001/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

**VOLUME ÚNICO**

**CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA**

CONTRATO Nº 181/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10-ESTADO DO PARANÁ  
E-mail - saude@saojoao.pr.gov.br - Fone/Fax: (46) 3533-1618

Ofício n.º 079/2022

São João, 07 de julho de 2022

Ilma. Sra.  
**Ivete Maria Lorenzi**  
Secretária Executiva do CONIMS  
Pato Branco - PR

Ilustríssima Secretária:


Considerando que o município de São João não possui nenhum profissional médico especializado em Pediatria em fila de espera para ser convocado, seja em processo seletivo ou em concurso público;

Considerando que a demanda de pacientes que procuram o SUS é crescente em nosso município, pois a única estrutura de saúde no município é a pública;

Considerando a solicitação de desligamento por parte do médico pediatra Luis Augusto Schirr, a partir do mês de agosto, conforme Ofício n.º 078/2022;

Diante do exposto, solicitamos a contratação de profissional médico pediatra para realização de atendimentos minimamente adequados na atenção básica, com ações e serviços em clínica médica pediátrica com 120 consultas mensais a serem realizadas na unidade de atenção primária da Saúde Miguel Xavier Penha.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

  
Odair Chata  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

0000030

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 181/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	14/07/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 001/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12019843-1	12,000	UND	0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	11.520,0000	138.240,00
<b>Preço Total:</b>						<b>138.240,00</b>

Pato Branco/PR, 14 de Julho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

.....  
Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

0000 48

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 155/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 14/07/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 138.240,00

Total Geral: R\$ 138.240,00

Pato Branco/PR, 14 de Julho de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

0000038

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 155/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Local de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 138.240,00
			Total Entidade: R\$ 138.240,00
			Total Entidade: R\$ 138.240,00

Pato Branco / PR, 14 de Julho de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por IVETE MARIA LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

0000078

# CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA

CNPJ: 32.892.145/0001-30

Rua Pedro Ramires De Mello, nº 401, Sala 104, Centro

CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (46) 99907-7345 | E-mail: nandagazoni@unochapeco.edu.br

## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**Setor de Licitações e Contratos**

**Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

Razão Social: Clínica Pediátrica Primeiros Passos Ltda

CNPJ: 32.892.145/0001-30

Endereço: Rua Pedro Ramires De Mello, nº 401, Sala 104, Centro

Telefone: (46) 99907-7345

Celular: (46) 99907-7345

E-mail: nandagazoni@unochapeco.edu.br

CEP: 85.501-250

Cidade: Pato Branco

Estado: Paraná

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 805950

Banco do Brasil Ag: 0495-2 Conta: Corrente Pessoa Jurídica n.º: 80678-1

Profissional que executará os serviços: Fernanda Gazoni De Souza

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR 37119



000058

# CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA

CNPJ: 32.892.145/0001-30

Rua Pedro Ramires De Mello, nº 401, Sala 104, Centro

CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (46) 99907-7345 | E-mail: nandagazoni@unochapeco.edu.br

## Procedimentos:

### CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Código	Descrição
301010072	Pediatria - Consulta Médica Em Atenção Especializada

## Município Para Atendimento:

São João - PR

## Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Nas quartas-feiras das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h00.

## Local onde serão executados os serviços:

- Local próprio
- CONIMS
- Ambos
- Unidade Básica de Saúde de São João - PR

Pato Branco/PR, 11 de julho de 2022.

*Fernanda Gazoni de Souza*

Fernanda Gazoni De Souza

Representante Legal



32.892.145/0001-30

CLÍNICA PEDIÁTRICA  
PRIMEIROS PASSOS LTDA

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO  
Nº 401, SALA 104 - CENTRO - CEP 85.501-250

PATO BRANCO - PR

# CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA

CNPJ: 32.892.145/0001-30

Rua Pedro Ramires De Mello, nº 401, Sala 104, Centro

CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (46) 99907-7345 | E-mail: nandagazoni@unochapeco.edu.br

000098

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 11 de julho de 2022.

*Fernanda Gazoni de Souza*

Fernanda Gazoni De Souza

Representante Legal

32.892.145/0001-30

CLÍNICA PEDIÁTRICA  
PRIMEIROS PASSOS LTDA

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO  
Nº 401, SALA 104 - CENTRO - CEP 85.501-250

PATO BRANCO - PR



# CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA

CNPJ: 32.892.145/0001-30

Rua Pedro Ramires De Mello, nº 401, Sala 104, Centro

CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (46) 99907-7345 | E-mail: nandagazoni@unochapeco.edu.br

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**Setor de Licitações e Contratos**

**Pato Branco - PR**

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a empresa CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 11 de julho de 2022.

*Fernanda Gazoni De Souza*

Fernanda Gazoni De Souza

Representante Legal



32.892.145/0001-30

CLÍNICA PEDIÁTRICA  
PRIMEIROS PASSOS LTDA

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO  
Nº 401, SALA 104 - CENTRO - CEP 85.501-250

[ PATO BRANCO - PR ]

000018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.892.145/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2019
NOME EMPRESARIAL CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO RAMIRES DE MELLO	NÚMERO 401	COMPLEMENTO SALA 104
CEP 85.501-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-2127	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2022 às 08:07:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

**FERNANDA GAZONI DE SOUZA**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 23/04/1992, médica com registro no CRM-PR nº 37119, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.020.087-9/SSP/PR, data de expedição 09/08/2010 e CPF nº 076.733.129-05, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, s/nº, apto 302, bairro das Torres, CEP 85660-000, em Dois Vizinhos, PR, constitui uma **EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI girará sob a denominação de **CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI**, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 104, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:** A empresa tem por objeto social a exploração do ramo de: **8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS PEDIÁTRICAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA HOSPITALAR DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, ATENDIMENTO EM SALA DE PARTO E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO:** Seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO:** A administração da EIRELI caberá ao titular **FERNANDA GAZONI DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial sem vedações.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMPEDIMENTO:** A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:45 SOB Nº 41600833112.  
PROTOCOLO: 190881003 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900911321. NIRE: 41600833112.

CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO:** Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A titular **FERNANDA GAZONI DE SOUZA** com registro no CRM-PR sob nº 37119, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:** Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em 1 única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Pato Branco, 21 de Fevereiro de 2019.

  
FERNANDA GAZONI DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:45 SOB Nº 41600833112.  
PROTOCOLO: 190881003 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900911321. NIRE: 41600833112.  
CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

0000.48

**2.º Tabelionato de Notas**  
 Rua Genesina, 12 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 325-1214  
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **FERNANDA GAZONI DE SOUZA** 764440 Pato Branco - PR, 22 de fevereiro de 2019 -  
 10:20:10h. Anuamente: R\$ 41 - VRC: 43,60 - Selo: R\$ 1,80  
 Anual: R\$ 21 - VRC: 22,50 - Selo: R\$ 1,00 - Anual: R\$ 1,00  
 E-mail: [er@funarpr.com.br](mailto:er@funarpr.com.br) - Site: [www.funarpr.com.br](http://www.funarpr.com.br)  
 ESCRITÓRIO: MARILION OLIVEIRA DE CASTRO - Escrivente  
 Digital: X: BC4NN, Y: Nly, LahtC-yel4T UsMtv -  
 Confirmação: <http://funarpr.com.br>

2.º Ofício  
 Pato Branco

Valida o Selo Digital em: [www.funarpr.com.br](http://www.funarpr.com.br)

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 15:45 SOB N° 41600833112.  
 PROTOCOLO: 190881003 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900911321. NIRE: 41600833112.  
 CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 26/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**1º ATO MODIFICATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI  
CNPJ 32.892.145/0001-30**

**FERNANDA GAZONI DE SOUZA**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 23/04/1992, médica com registro no CRM-PR nº 37119, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.020.087-9/SSP/PR, data de expedição 09/08/2010 e CPF nº 076.733.129-05, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, s/nº, apto 302, bairro das Torres, CEP 85660-000, em Dois Vizinhos, PR, titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) **CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI**, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 104, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600833112, em 26/02/2019, inscrita no CNPJ nº 32.892.145/0001-30, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, alterado pela Lei 13.874 de 20/09/2019 e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 80, de 11 de junho de 2020, altera seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, pelas cláusulas a seguir descritas:

**1ª:** Fica alterado o endereço da única sócia **FERNANDA GAZONI DE SOUZA** para: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 103, 1º Andar, Centro, CEP 85.501-250, Pato Branco, PR.

**2ª:** A empresa girará sob o nome empresarial **CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA**.

**3ª:** Em conformidade com o que faculta o art. 1.082, inciso II, do Código Civil, o único sócio resolve reduzir o Capital Social da sociedade em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ficando sua totalidade para o único sócio **FERNANDA GAZONI DE SOUZA**.

**4ª:** Em virtude da presente alteração, o capital social da sociedade empresária limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 10.000,00 (dez mil

*Fernanda Gazoni de Souza*

1º ATO MODIFICATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
**CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI**  
CNPJ 32.892.145/0001-30

reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
FERNANDA GAZONI DE SOUZA	10.000	10.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100</b>

5ª: Para tanto passa transcrever o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL**  
**CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA**  
CNPJ 32.892.145/0001-30

FERNANDA GAZONI DE SOUZA, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 23/04/1992, médica com registro no CRM-PR nº 37119, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.020.087-9/SSP/PR, data de expedição 09/08/2010 e CPF nº 076.733.129-05, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 104, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, única sócia a sociedade empresária limitada **CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA**, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 104, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600833112, em 26/02/2019, inscrita no CNPJ nº 32.892.145/0001-30, transformada em sociedade empresária limitada unipessoal nesta data, resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA**

*Fernanda Gazoni de Souza*

1º ATO MODIFICATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
**CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI**  
CNPJ 32.892.145/0001-30

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade empresária limitada unipessoal tem sua sede social na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 104, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social da sociedade empresária limitada unipessoal subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
FERNANDA GAZONI DE SOUZA	10.000	10.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade empresária limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: **8630-5/03** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS PEDIÁTRICAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA HOSPITALAR DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, ATENDIMENTO EM SALA DE PARTO E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

*Fernanda Gazoni de Souza*

1º ATO MODIFICATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
**CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI**  
CNPJ 32.892.145/0001-30

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade empresária limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 26 de Fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade empresária limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA –** A administração da sociedade empresária limitada unipessoal caberá a sócia única **FERNANDA GAZONI DE SOUZA**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A administradora da sociedade empresária limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora

*Fernanda Gazoni de Souza*

1º ATO MODIFICATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
**CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI**  
CNPJ 32.892.145/0001-30

dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Faculta-se sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA:** A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica a sociedade empresária limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas

*Fernanda Gazoni de Souza*



1º ATO MODIFICATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
**CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI**  
CNPJ 32.892.145/0001-30

as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado A sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade empresária limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A titular **FERNANDA GAZONI DE SOUZA** com registro no CRM-PR sob nº 37119, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

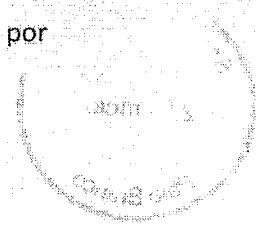
*Fernanda Gazoni de Souza*

0000218

7

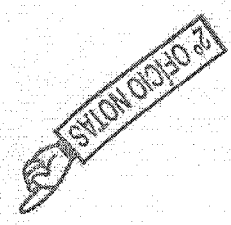
**1º ATO MODIFICATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI  
CNPJ 32.892.145/0001-30**

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



Pato Branco, 05 de Janeiro de 2022.

FERNANDA GAZONI DE SOUZA

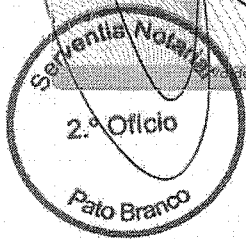


*Fernanda Gazoni de Souza*

0000228

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Caratun, 817 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246  
Pedro Ernani Paracena - Notário

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **FERNANDA GAZONI DE SOUZA** 370436 (Pato Branco-PR) 10 de janeiro de 2022.  
08:20:11h. Empl. R\$10,70 (VRC - 43,60) - Funrejus - R\$2,68 - Selo R\$1,02 - FUNDEF - R\$0,94 - ISSQN - R\$0,32 - Total: R\$15,29.  
Em Test. da Verdade  
**KAUAN RECK REFINSKI** - Escrevente  
Selo Digital N° **FB31XkeqthNrs33JwIL6Pvmh** Consulte esse selo em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 08:16 SOB N° 41210470953.  
PROTOCOLO: 220047553 DE 10/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200204234. CNPJ DA SEDE: 32892145000130.  
NIRE: 41210470953. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2022.  
CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000048

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 9.020.087-9

POLEGAR DIREITO

*Fernanda Gazoni de Souza*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.020.087-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/08/2010

NOME: FERNANDA GAZONI DE SOUZA

FILIAÇÃO: PEDRO SOARES DE SOUZA  
ANI TERESINHA GAZONI DE SOUZA

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/04/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA-QUEDAS IGUAÇU/PR, DA SEDE  
C.NASC-18880, LIVRO-32A, FOLHA-80

CPF: 076.733.129-05

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

7.116 DE 29/08/83

13 FEV. 2019

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
ANDRESSA MARCHION OLIVEIRA DE CASTRO  
CPF 090.479.419-93  
ESCREVENTE JURAMENTADA

FPN44531





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 237/2019

**Nome Fantasia:** CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA

**Razão Social:** CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA

**CNPJ:** 32.892.145/0001-30

**Inscrição Municipal:** 805950

**Atividade Principal (CNAE)** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA Pedro Ramires de Mello, 401,, SALA 104;, Centro

**CEP:** 85501250

**Local e data:** Pato Branco, quinta, 09 de junho de 2022

**Validade:**

MAURO JOSÉ SBARAIN  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: **220I1KM3LL**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## LICENÇA SANITÁRIA

Número 117

**Nome Fantasia:** CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA

**Razão Social:** CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA

**CNPJ:** 32.892.145/0001-30

**Inscrição Municipal:** 805950

**Atividade Principal:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Responsável Técnico:**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA Pedro Ramires de Mello, 401,, SALA 104;, Centro

**CEP:** 85501250

**Local e data:** Pato Branco, segunda, 17 de janeiro de 2022

**Validade:** terça, 17 de janeiro de 2023

**EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART**  
Secretaria Municipal de Saude

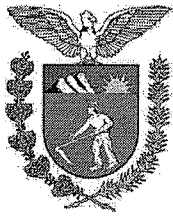
### Observação

- Risco 4.

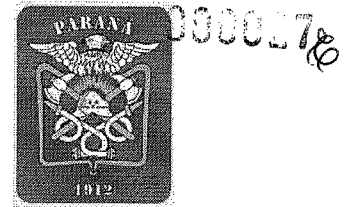
Código de Autenticidade: **22NCU2HPDS**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.22.0001220948-02**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA</b>
Nome Fantasia: CLÍNICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA CPF/CNPJ: 32.892.145/0001-30 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Logradouro: R. PEDRO R DE MELLO Número: 401 Complemento: SALA 104 Bairro: CENTRO Município: PATO BRANCO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 1.600,50 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 50,00 m <sup>2</sup> Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO Capacidade de Público: 7 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO HIDRANTE E MANGOTINHOS BRIGADA DE INCÊNDIO ALARME DE INCÊNDIO ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Fevereiro de 2023**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.892.145/0001-30  
Certidão n°: 21453992/2022  
Expedição: 08/07/2022, às 08:00:05  
Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.892.145/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA**  
CNPJ: **32.892.145/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:00:49 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **9C71.070D.8337.2270**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.892.145/0001-30  
**Razão Social:** CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI  
**Endereço:** R PEDRO RAMIRES DE MELLO 401 SALA 104 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /  
85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2022 a 31/07/2022

**Certificação Número:** 2022070202024883660371

Informação obtida em 08/07/2022 08:01:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

0000318

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

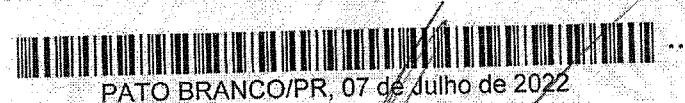
**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

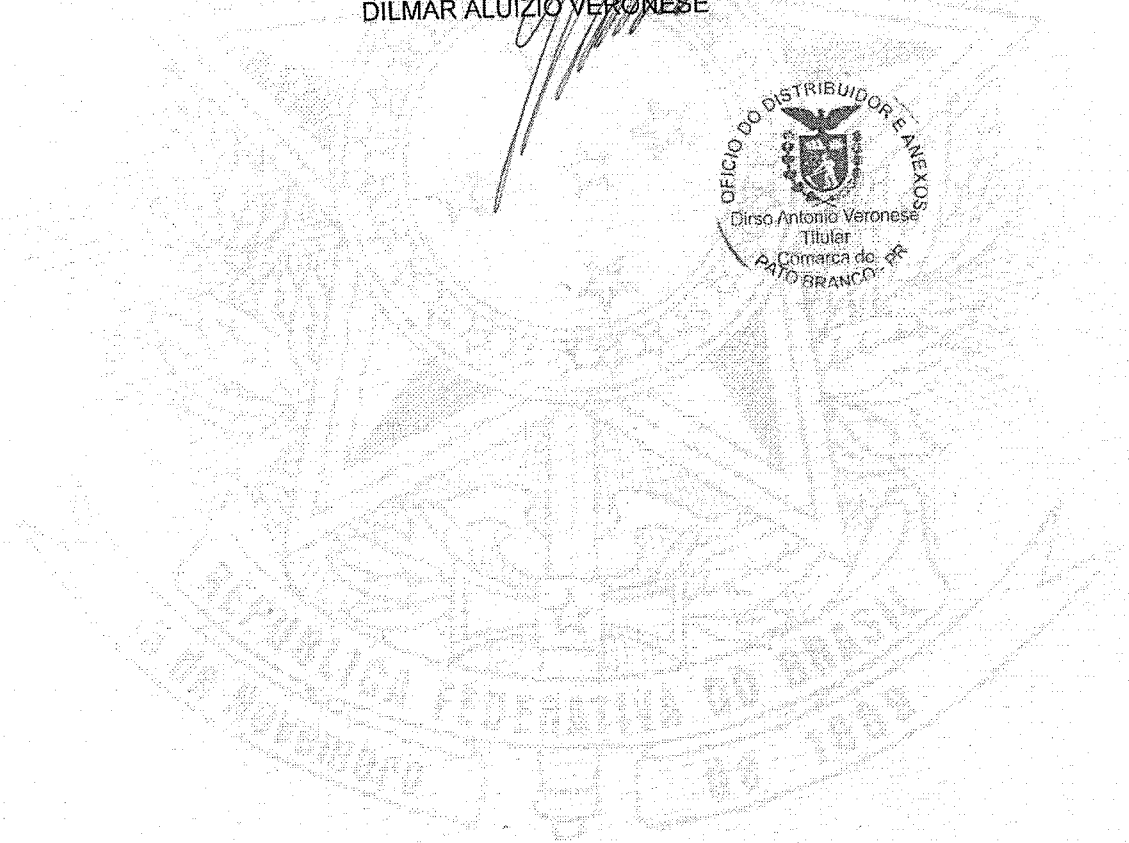
**CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI**

CNPJ 32.892.145/0001-30, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 07 de julho de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

**VALIDO EM TUDO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO**

000052

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI**

CNPJ 32.892.145/0001-30, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 07 de Julho de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

**VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUAL QUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO**





MUNICÍPIO DE

**PATO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 32892145000130  
NOME.....: CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA  
CNPJ/CPF...: 32.892.145/0001-30  
ENDEREÇO...: PEDRO RAMIRES DE MELLO , 401 - CENTRO DA CIDADE  
CEP.....: 85501250  
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

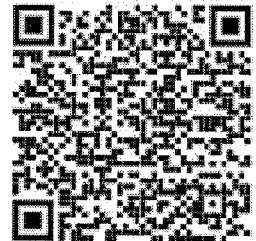
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 08/07/2022.  
Válida até: 06/10/2022.  
Ano da Certidão.....: 2022  
Número da certidão.....: 0085309  
Código de autenticidade da certidão: 672667402672667



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 08 de Julho de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000034te

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027211584-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.892.145/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.892.145/0001-30  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 165.618,86	R\$ 175.839,13
Prestação de Serviços a Vista		R\$ 2.649,16	R\$ 15.670,22
Prestação de Serviços a Prazo		R\$ 162.969,70	R\$ 160.168,91
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (9.357,50)	R\$ (9.934,89)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (9.357,50)	R\$ (9.934,89)
(-) (-) ISS		R\$ (3.312,39)	R\$ (3.516,75)
(-) (-) PIS		R\$ (1.076,54)	R\$ (1.142,95)
(-) (-) COFINS		R\$ (4.968,57)	R\$ (5.275,19)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (20.591,23)	R\$ (24.567,27)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (20.263,18)	R\$ (21.662,65)
(-) Pró Labore		R\$ (12.534,00)	R\$ (13.200,00)
(-) INSS		R\$ (2.506,80)	R\$ (2.640,00)
(-) Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (56,71)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (4.256,38)	R\$ (5.005,90)
(-) Anuidades		R\$ (926,40)	R\$ (756,60)
(-) Pqto Taxas s/ Boletos		R\$ (39,60)	R\$ (3,44)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (618,94)	R\$ (728,70)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (565,50)	R\$ (728,70)
Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (48,17)	R\$ 0,00
Multas Dedutíveis		R\$ (5,27)	R\$ 0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 709,77	R\$ 0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras		R\$ 709,77	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (418,88)	R\$ (2.175,92)
(-) CRM - Conselho Regional de Medicina		R\$ 0,00	R\$ (1.837,40)
(-) Taxa Alvará		R\$ (168,31)	R\$ (171,84)
(-) Taxa Bombeiros		R\$ (175,08)	R\$ (91,50)
(-) Taxa Vigilância Sanitária		R\$ (75,49)	R\$ (75,18)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (4.769,82)	R\$ (5.064,16)
(-) CSLL		R\$ (4.769,82)	R\$ (5.064,16)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (7.949,71)	R\$ (8.440,28)
(-) IRPJ		R\$ (7.949,71)	R\$ (8.440,28)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 122.950,60	R\$ 127.832,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.13.0E.9E.B3.BA.9A.3F.BB.B3.55.FD.93.88.F1.9C.3A.31.EC.7F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 32.892.145/0001-30

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 245.546,73	R\$ 239.141,87
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 125.546,73	R\$ 119.141,87
DISPONÍVEL		R\$ 9.134,38	R\$ 10.141,87
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 2.520,23	R\$ 10.094,40
Caixa		R\$ 2.520,23	R\$ 10.094,40
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 6.614,15	R\$ 47,47
Banco do Brasil S/A		R\$ 6.614,15	R\$ 47,47
CLIENTES		R\$ 7.412,35	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.412,35	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00
Empréstimos a Terceiros a Receber		R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Veículos		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
<b>PASSIVO</b>		R\$ 245.546,73	R\$ 239.141,87
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 3.359,35	R\$ 4.388,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.105,35	R\$ 3.068,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.105,35	R\$ 3.068,29
IRPJ a Recolher		R\$ 1.186,45	R\$ 1.804,19
ISS a Recolher		R\$ 264,43	R\$ 237,50
CSLL a Recolher		R\$ 654,47	R\$ 1.026,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.254,00	R\$ 1.320,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
Pró Labore a Pagar		R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 209,00	R\$ 220,00
INSS a Recolher		R\$ 209,00	R\$ 220,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 242.187,38	R\$ 234.753,58
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		R\$ 142.187,38	R\$ 134.753,58
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		R\$ 142.187,38	R\$ 134.753,58
Lucros Acumulados		R\$ 142.187,38	R\$ 134.753,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.13.0E.9E.B3.BA.9A.3F.BB.B3.55.FD.93.88.F1.9C.3A.31.EC.7F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.2

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41600833112	<b>CNPJ</b> 32.892.145/0001-30
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 3
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 7A.13.0E.9E.B3.BA.9A.3F.BB.B3.55.FD.93.88.F1.9C.3A.31.EC.7F	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	556057448784799968 4	17/09/2021 a 17/09/2022	Não
Procurador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	556057448784799968 4	17/09/2021 a 17/09/2022	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

7A.13.0E.9E.B3.BA.9A.3F.BB.B3.55.FD  
.93.88.F1.9C.3A.31.EC.7F-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2022 às 15:46:29

69.2A.A2.95.B5.65.B4.57  
D2.A8.DF.9C.23.37.5E.CC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# UNOCHAPECÓ

Universidade Comunitária da Região de Chapecó

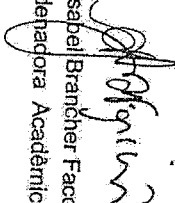
Credenciamento renovado com base no Parecer nº 222 e Resolução OSB/CE/SC, de 21/08/2007 e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 23/09/2007. Portaria nº 629, de 30 de outubro de 2014, publicada no DOU em 31 de outubro de 2014, qualifica a Unochapecó como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES

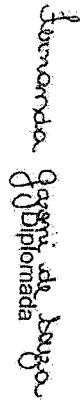
O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando o termo de outorga de grau, em 16 de dezembro de 2016, confere o grau acadêmico de **MÉDICA** a


## Fernanda Gazoni De Souza

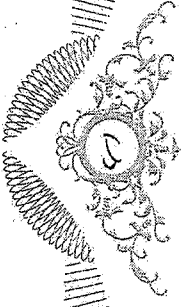
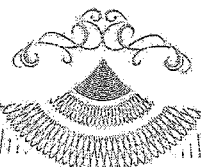
Carteira de identidade 9.020.087-9/SSPPR, nascida em 23 de abril de 1992, natural do Paraná, nacionalidade Brasileira, concluinte do Curso de **MEDICINA**, no segundo semestre de 2016, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 19 de dezembro de 2016.

  
Nadir Isabel Brancher Faccio  
Coordenadora Acadêmica

  
Fernanda Gazoni de Souza  
Diplomada

  
José Alexandre de Toni  
Reitor pro tempore - Portaria  
153/REITORIA/2016



**MEDICINA - Bacharelado**

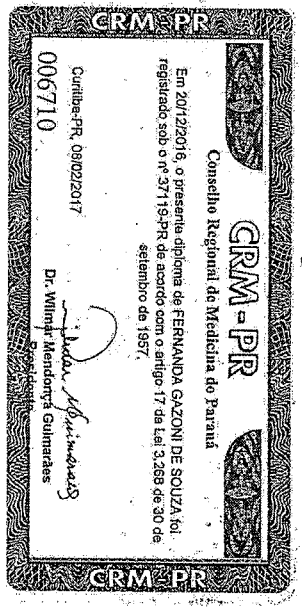
Reconhecimento renovado com base nos Pareceres nº 190, 241 e 221 e Resoluções 087 e 188/CEE/SC, aprovados em 18/10/2011, 11/09/2012 e 01/07/2014, homologado pelos Decretos nº 711, 1259 e 2342, publicados no DO/SC, em 08/12/2011, 22/11/2012 e 06/08/2014, respectivamente e Edital nº 4/SERES/MEC, de 1º de julho de 2014

**Universidade Comunitária da Região de Chapecó**

Diploma Registrado sob nº 16698, Livro 42, Folha 149, Processo: 16625/2016, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/1996 e com base no Parecer nº 222 e Resolução 58/CEE/SC, de 21/08/2007 e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 25/09/2007.

Chapecó (SC), 19 de dezembro de 2016.

*Fernanda Gazoni De Souza*  
Nadir Isábel Brancher Faccio  
Coordenadora Acadêmica



Diplomada: Fernanda Gazoni De Souza



0000408

**HOSPITAL**  
**Policlínica**

**Instituto Policlínica IPIB**

**O FADEP**

**Certificado de Residência Médica**

Programa credenciado pela CNRM/MEC - parecer nº 989/2014 de 12/12/2013

Certificamos que a

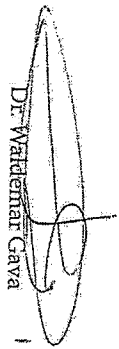
**Dra. Fernanda Gazoni de Souza,**


**Pediatria**

CRM n.º 37.119/PR, CPF n.º 076.733.129-05, concluiu Residência Médica na especialidade de

curçada no período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2019, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1981.

Pato Branco, PR, 01 de março de 2019.

  
Dr. Waldemar Gava  
Diretor-Presidente

  
Dr. Luis Eduardo Durães Barboza  
Coordenador do Programa

Dra. Fernanda Gazoni de Souza  
Médica Residente



**CRM-PR**  
Conselho Regional de Medicina do Paraná

**CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO**

Inscrição: 0037119 em 20/12/2016  
 Nome: FERNANDA GAZONI DE SOUZA  
 Filiação: PEDRO SOARES DE SOUZA e ANI TERESINHA GAZONI DE SOUZA  
 Nacionalidade: BRASIL Nascimento: 23/04/1992  
 Naturalidade: Pato Branco-PR  
 Diplomado pela: UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ Formado em: 16/12/2016  
 Identidade: 90200879 Órgão Expedidor: SSPPR-PR  
 CPF: 076.733.129-05

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO




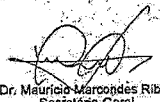
00013746

**CRM-PR**  
Conselho Regional de Medicina do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o(a) portador(a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.  
 Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina. Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 26/12/2016

  
Dr. Luiz Ernesto Pujol  
Presidente

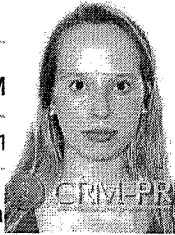
  
Dr. Mauricio Marcondes Ribas  
Secretário-Geral

00013876

01

**Pessoa Física**  
**Profissional** x 0000 12

Nome: \_\_\_\_\_



**CRM:** 37119

**Nome:** FERNANDA GAZONI DE SOUZA

**Data de Inscrição:** 20/12/2016 **Situação:** Ativo

**Sexo:** Feminino **Tipo de Inscrição:** Principal

**Cidade:** Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
PEDIATRIA		24876

**Sexo:** \_\_\_\_\_

[Fechar](#)

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
FERNANDA GAZONI DE SOUZA	Ativo	37119

**Pessoa Jurídica**

WhatsApp

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Brazetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br  
 0800 51 00 116

MARCELO LUIS FIM  
 AV TUPY, 4503 - 86288 8 446204  
 SAO VICENTE - PATO BRANCO - PR - CEP: 85506-329

86288 01 008 446204  
 CPF 025.802.269-82

**Mês de referência****Junho/2022****Vencimento****05/07/2022****Unidade Consumidora****69510024****VALOR A PAGAR****R\$ 44,99**

FAT-01-20223099824414-59

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

**CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.****Informações Técnicas**

N° Medidor: RG 0041303256 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	13/05/2022 1428	14/06/2022 1470	32 dias 42 kWh	1	50 kWh	1,31 kWh	15/06/2022	14/07/2022

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
05/2022	50	06/06/2022	30,01
04/2022	50	05/05/2022	36,93
03/2022	64	05/04/2022	73,76
02/2022	360	07/03/2022	410,15
01/2022	120	07/02/2022	138,16
12/2021	209	05/01/2022	247,27
11/2021	211	06/12/2021	249,22
10/2021	201	05/11/2021	233,20
09/2021	52	05/10/2021	59,62
08/2021	98	06/09/2021	104,05
07/2021	100	05/08/2021	100,80
06/2021	96	05/07/2021	88,69

**Valores Faturados****NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 258.270.540 - SÉRIE B**

Emitida em 15/06/2022

Produto Descrição	Un. Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh 50	0,832400	41,62	41,62	29,00%
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO			3,37		

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
41,62	12,07	44,99
<b>Reservado ao Fisco</b>		
<b>C6CA.19ED.ECC4.452F.C2C2.BCFC.7A9C.6787</b>		

L 20554/21, aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22 INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,29 E COFINS R\$1,33 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA DO MÊS 05/2022 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO A PARTIR DE 01/06/2022 - PIS/PASEP 0,83% e COFINS 3,80%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. A PARTIR DE 16/04 ESTÁ VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFÍCIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL Períodos Band. Tarif.: Escas.Hidri:14/05-31/05 Verde:01/06-14/06

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 69510024  
 Mês 06/2022

Vencimento 05/07/2022  
 Valor a Pagar 44,99

**COPEL**

8365000000 2 44990111000 6 00101020223 0 09982441459 5

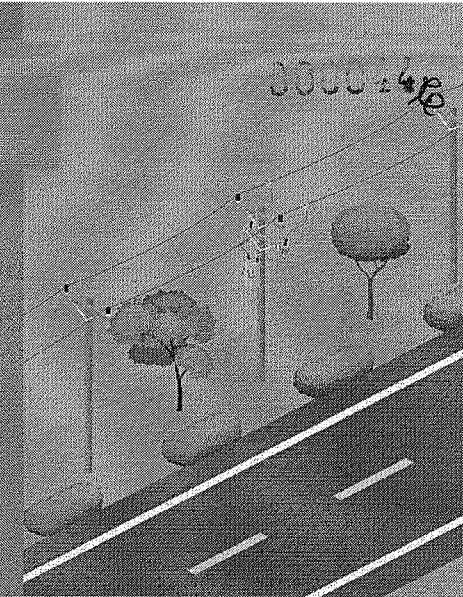
NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 0495

# ÁRVORE CERTA, NO LUGAR CERTO

Antes de plantar, consulte seu município sobre a espécie mais indicada. Árvores de grande porte devem ficar longe da rede elétrica.

Conheça nossos programas ambientais e o Guia de Arborização Urbana em

[www.copelsustentabilidade.com](http://www.copelsustentabilidade.com)

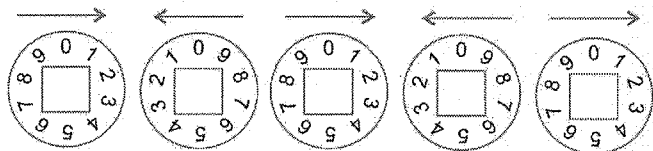


Sem luz? Avise pelo app da Copel ou no WhatsApp: 41 3013-8973

## INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em [www.copel.com](http://www.copel.com) e nos canais de atendimento.

## EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Copel: 0800 51 00 116  
Site: [www.copel.com](http://www.copel.com)  
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606  
E-mail: [ouvidoria@copel.com](mailto:ouvidoria@copel.com)  
site: [www.copel.com/ouvidoria](http://www.copel.com/ouvidoria)

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



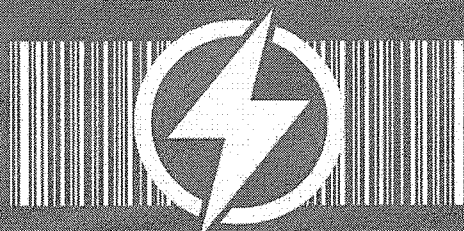
IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!  
Prenda seu cão no dia da leitura. Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.  
(Lei nº 121/199 Lei da Fosse Responsável)



**MARCELO LUIS FIM**  
Av Tupy, 4503 - 86288 8 446204  
Sao Vicente  
CEP: 85506-329 - Pato Branco - PR



**DÉBITO AUTOMÁTICO**

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

### ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos convênios, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em [www.copel.com](http://www.copel.com).

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



000045<sub>20</sub>

# CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA

CNPJ: 32.892.145/0001-30

Rua Pedro Ramires De Mello, nº 401, Sala 104, Centro

CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (46) 99907-7345 | E-mail: nandagazoni@unochapeco.edu.br

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Fernanda Gazoni De Souza apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

### 1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Policlínica Pato Branco;
- b) Centro de Especialidades Unimed;
- c) Consultório particular.

### 2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Pediatria ambulatorial;
- b) Pediatria ambulatorial;
- c) Pediatria ambulatorial;

### 3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) Policlínica em regime de plantões de 12 horas dois dias semanais e plantões de finais de semana conforme escala médica;
- b) Centro de especialidades Unimed nas segundas-feiras pela manhã;
- c) Consultório particular sem dias fixos conforme a demanda;

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 11 de julho de 2022.

*Fernanda Gazoni De Souza*

Fernanda Gazoni De Souza

Representante Legal

32.892.145/0001-30

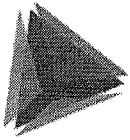
CLÍNICA PEDIÁTRICA  
PRIMEIROS PASSOS LTDA

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO

Nº 401, SALA 104 - CENTRO - CEP 85.501-250

PATO BRANCO

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento, Anexo II

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text"/>
Número documento	32892145000130
Nome	CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 109/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.892.145/0001-30, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 401 – sala 104 – centro - na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Fernanda Gazoni de Souza, portadora do RG n.º 9.020.087-9 SSP-PR e CPF n.º 076.733.129-05.

Considerando o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o governo estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando o ofício nº 079/2022 da Secretaria de Saúde de São João/PR, o qual solicita a contratação de profissional para atendimento em consultas médicas na especialidade de pediatria, a qual integra as especialidades do programa;

Considerando que há previsão no credenciamento do profissional realizar atendimentos no município, dispensando o deslocamento dos pacientes para outras cidades, visando a economicidade e segurança para a população;

Considerando o afastamento do pediatra Luis Augusto Schirr dos atendimentos;

Considerando a necessidade da contratação de médico pediatra para atendimento no Centro de Saúde de São João/Pr para suprir a atual demanda de pacientes aguardando atendimento da referida especialidade.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CÓDIGO - CBO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE 12 MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	1440	R\$ 96,00
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 138.240,00</b>

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

**5. VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos



serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada

conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços na Unidade de Saúde Pública Municipal de São João/Pr, em dias e horários a serem acordados entre as partes.

**7.1.1.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do Município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados à Contratante.

**8.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**8.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional, **Fernanda Gazoni de Souza** inscrita no **CRM/PR 37.119**, para execução dos serviços.

**8.4.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de

complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.11.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.4** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.11.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## 11. PENALIDADES

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 12. SISTEMA

**12.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**12.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**12.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **13. LEGIBILIDADE**

**13.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**13.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**14.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**14.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**14.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**14.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**14.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**14.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**14.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**14.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**14.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**14.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**14.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**14.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**14.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**14.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **15. REAJUSTE**

**15.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## **17. AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**19.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**19.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação** 8000056  
**109/2022**

**Número Processo:** 155/2022  
**Data do Processo:** 14/07/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**109/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 14/07/2022 10:51

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 155/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 001/2019.

**Participante: CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	12,000	UND		11.520,00	138.240,00
<b>Total do Participante:</b>						138.240,00
<b>Total Geral:</b>						138.240,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 14 de July de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915  
Assinado de forma digital por GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915  
Dados: 2022.07.15 10:10:15 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 324/2022  
PROCESSO 155/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 109/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA, para atendimentos em pacientes na estrutura do Município de São João, nas diversas situações (consulta médica especializada em pediatria) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 109/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

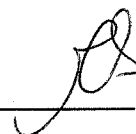
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João – f. 02
- 02) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 03
- 03) Parecer Contábil – fl. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 05
- 05) Ato de Consórcio – fls. 06
- 06) Requerimento do Prestador – fls. 07/46
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 109/2022 – fls. 47/55
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 56

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 03, para atendimentos em pacientes, em pediatria, com os motivos e justificativas ali constantes

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificava dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de valor de consulta em R\$60,00 (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência , com redação dada pelas suas alterações posteriores.

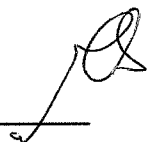
No seu termo de Referência, (do Edital), consta:

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento na Rede de Atenção à Saúde, incluindo atendimentos a crianças de até 2 (dois) anos de idade com ênfase no controle e cura da sífilis congênita, intensificando e mantendo o acompanhamento de gestantes intuindo diminuir os casos da doença, conforme protocolo, plano de cuidados clínico e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende do número de gestantes e de nascidos vivos, bem como da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de Atenção, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura permanente do CONIMS.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*



A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Por fim, o atendimento no Município é permitido, considerando o disposto no item 3.4.1 do termo de referência do Edital em questão:


*“3.4.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio*

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, alertando-se quanto à necessidade de juntada de comprovante que justifique a relação entre a entidade solicitante e o médico por ela indicado e o comprovante de endereço de fl. 43.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 15 de julho de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 325/2022  
PROCESSO 155/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA, para atendimentos em pacientes na estrutura do Município de São João, nas diversas situações (consulta médica especializada em pediatria) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 109/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João – f. 02
- 02) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 03
- 03) Parecer Contábil – fl. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 05
- 05) Ato de Consórcio – fls. 06
- 06) Requerimento do Prestador – fls. 07/46
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 109/2022 – fls. 47/55
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 56

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento. Dessa forma, restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da

homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS ou justificativa para eventual discrepância.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 15 de julho de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 29 (vinte e nove) de Julho de 2022, às 14h:00min (quatorze horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h:00min (quatorze) horas do dia 29 (vinte e nove) de Julho de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 077/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Julho de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Julho de 2022, às 11h:00min (onze horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de uniformes escolares a serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h:00min (onze) horas do dia 29 (vinte e nove) de Julho de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Julho de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**Extrato Contrato Nº 3254/2022**

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Ivair Luiz Benatti & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.278.805/0001 - 43.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino e materiais necessários a inseminação do rebanho bovino do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 065/2022.

Valor do Contrato: R\$ 107.580,00 (Cento e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

Vigência: De 15 (quinze) de Julho de 2022 até 15 (quinze) de Julho de 2023.

Data do Contrato: 15 (quinze) de Julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**Extrato Contrato Nº 3255/2022**

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Leicia Maria Palharim Agropecuária - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.047.654/0001 - 02.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino e materiais necessários a inseminação do rebanho bovino do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 065/2022.

Valor do Contrato: R\$ 45.619,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais).

Vigência: De 15 (quinze) de Julho de 2022 até 15 (quinze) de Julho de 2023.

Data do Contrato: 15 (quinze) de Julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**Extrato Contrato Nº 3256/2022**

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.811/0001 - 21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino e materiais necessários a inseminação do rebanho bovino do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 065/2022.

Valor do Contrato: R\$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Vigência: De 15 (quinze) de Julho de 2022 até 15 (quinze) de Julho de 2023.

Data do Contrato: 15 (quinze) de Julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 29 (vinte e nove) de Julho de 2022, às 09h:00min (nove horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h:00min (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de Julho de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 074/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Julho de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 04 (quatro) de Agosto de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a reforma da Unidade de Saúde da Família, UBS tipo I, do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e no endereço eletrônico [www.itapejaradoste.pr.gov.br](http://www.itapejaradoste.pr.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Julho de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 03 (três) de Agosto de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a ampliação da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza e reforma da quadra de esportes.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 006/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e no endereço eletrônico [www.itapejaradoste.pr.gov.br](http://www.itapejaradoste.pr.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone: (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Julho de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Edital nº 84/2022, Forma: Eletrônica. Plataforma: <http://www.zuavo.br/comprasgov>.  
Data da Licitação: Dia 01 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fomento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para As Máquinas Agrícolas Lotadas Na Secretaria Municipal De Agricultura, Precária E Meio Ambiente Do Município De Chopinzinho/PR. Valor estimado: R\$ 109.700,00. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kupel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00:12:00 h, das 13:00:17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-9814.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDESTE**

Prédio Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cz. Postal nº 41, CEP: 85.330-000 - Fone/Fax: (046) 3252-3008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2022**  
UASG: 887509

**EDITAL AMPLA CONCORRÊNCIA**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos Interessados que fará realizar licitação no dia 29/07/2022, às 09:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, através da plataforma do COMPROG GOVERNAMENTAIS, <http://www.zuavo.com.br/comprasgov>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, disposto de 24 h por dia, 7 dias por semana, o fornecimento de links de internet fibra ótica (FTTH), via rádio banda larga (para locais onde não há disponibilidade de tecnologia FTTH) e links dedicados. O serviço de endereçamento de IP Fixo e pontos extras, será conforme demanda. Com instalação, configuração inclusa, fornecimento dos materiais e todos os equipamentos necessários para a velocidade contratada, em regime de comodato, conforme as quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital".

Obs: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone: (46)3252-9007.

Clevelândia, 14 de julho de 2022

**RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA**  
PREGOEIRO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 149 DE 15 DE JULHO DE 2022**

**Síntula:** Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

**A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:**  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diarionomunicipal.com.br/amp/>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**Retificação do Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório - Processo 140/2022:** Publicado em 11 de junho de 2022 - página 85, Edição nº 8160 - Diário do Sudeste. Retifica-se a razão social na seguinte forma: Onde se lê: NÂNDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA, Leia-se: NÂNDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

**Retificação do Termo de Contrato nº 162/2022 - Publicado em 05 de julho de 2022 - página 84, Edição nº 8175 - Diário do Sudeste.** Retifica-se a razão social da contratada e o nº CNPJ na seguinte forma: Onde se lê: a) Contratado: NÂNDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA, b) CNPJ/CPF: 01.959.465/0001-43. Leia-se: a) Contratado: NÂNDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA, b) CNPJ/CPF: 78.622.848/0001-73

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 90/2022**  
**PROCESSO: 261/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ECCEL Engenharia Ltda. CNPJ nº 07.346.762/0001-93. **OBJETO:** realização da atualização do Projeto de Prevenção de Combate de Incêndio e Pânico do Estádio Os Pioneiros de acordo com a legislação vigente, visando à adequação do projeto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.850,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 15 de julho de 2022. Alexandre Zoche - Secretário de Esporte e Lazer. Robson Cantu - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA 80**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 21/2022**

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "as termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 09.235.596/0001-83, sito à Rua Fiorelo Zandonata, 835, Bairro Cristo Rei, CEP 85506-010, Pato Branco - PR, telefone (46) 3223-2675, 99914-8644; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo de emenda impositiva de bancada sob nº 80/2021, para a execução da prática de futebol de campo com cunho sócio esportivo, com o título do Projeto: BOM DE BOLA É CRAQUE NA ESCOLA, a fim de representar o município nas competições na categoria sub 16 e sub 17 nas disputas dos Jogos da juventude do Paraná e nos Jogos Infantis do Sudoeste, para a sociedade patobranquense por meio de trabalho social que a OSC exerce nas dependências do Campo do Bairro Grahal Azul, sito no bairro de mesmo nome, neste município. O projeto tem por objeto: a transferência de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/S021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Colosso da Baixada que irá atender em cunho sócio- esportivo mensalmente 396 (trezentos e noventa e seis) crianças e adolescentes dos 06(seis) aos 17(dezessete) anos. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mas conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeadas pelas portarias nº 57/2021 e 87/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pela OSC está de acordo com os preceitos das leis federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 8.117/2017. Justifica-se a Inexigibilidade desde repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há 05(cinco) anos na realização de projetos sociais em parceria com o município, atendendo crianças e jovens dos entorno dos locais de treinamento e de outros bairros do município, sempre sem fins lucrativos e com cunho social. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e lazer na participação em competições oficiais do estado do Paraná JOJUPS(Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná) e JIMSOPS(jogos infantes do sudoeste do Paraná), sempre apresentando caráter ilibado e supindo todas as expectativas do município. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº. 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diarionomunicipal.com.br/amp](http://www.diarionomunicipal.com.br/amp)). Pato Branco, 14 de Julho de 2022. Alexandre Zoche - Secretária Municipal de Esporte e Lazer. Robson Cantu - Prefeito.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Sulina**

CNPJ 50.869.888/0001-13  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-3000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: KREMER & KUNZ LTDA - RS 982,80; ELO TÊXTIL LTDA EPP - RS 2.048,25; ROSELI KUAMER DE OLIVEIRA - ME - RS 5.039,00; EDUARDO GUERRA DO CARMO - RS 3.977,45; HERMANDES & CIA LTDA - RS 1.433,00; TEGELAMER MADRYTEC LTDA EPP - RS 4.385,80.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**  
Contratada: KREMER & KUNZ LTDA CNPJ: 02.910.574/0001-22

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**  
Contratada: ELO TÊXTIL LTDA EPP CNPJ: 28.844.636/0001-39

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**  
Contratada: ROSELI KUAMER DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 05.961.995/0001-70

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**  
Contratada: EDUARDO GUERRA DO CARMO CNPJ: 23.847.237/0001-64

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**  
Contratada: HERMANDES & CIA LTDA CNPJ: 20.798.805/0001-84

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**  
Contratada: TEGELAMER MADRYTEC LTDA EPP CNPJ: 84.816.867/0001-00

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME - RS 16.430,63.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**  
Contratada: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 09.572.117/0001-14

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**  
Data da sessão: 23/08/2022 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarionomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 18 de JULHO de 2022, conforme Lei Autorizadora nº 927 de 07 de junho de 2017.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2022**

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitação nº 8886/2014 e homologado nº 108/2022, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários onfidos dos Municípios consorciados no CONIMS.

Valor Global: 138.240,00  
Dotação: 02.001.10.202.0002.2002.3.9.00.39.00 Fone: 076  
Data: 15/07/2022 **PAULO HORN**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 155/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	155/2022
b)	Nr. Licitação:	109/2022 - IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	15/07/2022
e)	Objeto de Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	UND	12,000	11.520,0000	R\$ 138.240,00
Total fornecedor:				R\$ 138.240,00
Total geral:				R\$ 138.240,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador: 7F8AEFF6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2022. Edição 2564  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

0000858

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
109/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 109/2022, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao  
atendimento aos usuários oriundos dos Municípios  
consoantes ao CONIMS.

Valor Global: 138.240,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/07/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**D3A84D4F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 18/07/2022. Edição 2564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Modalidade:

Inexigibilidades	Processos Administrativos	Dispensa	Pregão	Chamamento Público
Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento
Tomada de Preços				

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

15/07/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 049/2022

14/07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 049/2022



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 047/2022

13/07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 047/2022



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 046/2022

13/07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 046/2022





**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

000078  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 109/2022**

**Processo Adm.:** 155/2022  
**Data do Processo:** 14/07/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 155/2022  
b) **Nr. Licitação:** 109/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 15/07/2022  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI</b>				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	UND	12,000	11.520,0000	R\$ 138.240,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 138.240,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 138.240,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 15 de Julho de 2022

PAULO  
HORN:5540755294  
9

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294

.....  
**PAULO HORN**  
Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2022**

Fundamentado nos art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 109/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 138.240,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 15/07/2022

PAULO

HORN:5540755294 digital por PAULO

9

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 181/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLINICA PEDIATRICA PRIMEIROS PASSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.892.145/0001-30, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 401 – sala 104 – centro - na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Fernanda Gazoni de Souza, portadora do RG n.º 9.020.087-9 SSP-PR e CPF n.º 076.733.129-05.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 155/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 109/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários dos Municípios Consorciados à Contratante.

**2.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**2.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**2.4.** Contratada executará os serviços na **Secretária de Saúde do Município São**



- João/Pr**, em 08 (oito) períodos por mês, conforme a necessidade do município.
- 2.5.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- 2.6.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Fernanda Gazoni de Souza** inscrita no **CRM/PR 37.119**, para execução dos serviços.
- 2.6.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.
- 2.7.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.8.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.8.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.
- 2.8.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.



## 2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.14.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.14.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.
- 2.14.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.14.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.14.5.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.14.6.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.14.7.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 2.14.8.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

## CLÁUSULA QUARTA -VALOR

- 4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.



**4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie





as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.



- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**



- 9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

- 10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
  - 10.1.1. Advertência.
  - 10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
    - 10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
    - 10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
    - 10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;
    - 10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

**11.1 DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

- 11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.
- 11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

**11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**



- 11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
  - 11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
  - 11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
  - 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
  - 11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
  - 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



000077

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.


**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 22 de julho de 2022.

  
**FERNANDA GAZONI DE SOUZA**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
**LHUANNA G. V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

000078



## ANEXO I

CÓDIGO - CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	1440	R\$ 96,00
	<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 138.240,00</b>